



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0048/2023

Em, 27 de fevereiro de 2023

### **DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VISITAS SEMESTRAIS A ASILOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída através da presente lei a obrigatoriedade de vistas regulares (semestrais) de grupos escolares da rede pública municipal e privada aos asilos.

Art. 2º - A implantação de visitas aos asilos cabe à Secretaria Municipal da Educação em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º - Os alunos ficarão responsáveis em manter um dia de atividades (brincadeiras, leitura, contos de histórias) promovendo o bem estar e estimulando um contato de respeito com pessoas de terceira idade.

Art. 4º - As despesas decorrentes ficam por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2023.

**THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei visa proporcionar aos alunos contato com pessoas com mais experiência de vida que destaquem valores como respeito, paciência, amizade e admiração.

Além de levar alegria a essas pessoas que contribuíram muito para formação de nossa sociedade.

O papel da comunidade escolar e, naturalmente, voltado para o exercício de cidadania, preparando-os para o futuro, pois não seremos jovens para sempre.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto.

